



PROJETO DE LEI N° O⊋ /2025

Aprovado em Plenário Itapipoca 09/ 01/2025 Ja e 2ª votação/Poribein

DISPÕE SOBRE 0 REAJUSTE GRATIFICAÇÕES DAS **FUNCÕES** DIRETOR ESCOLAR I, DIRETOR ESCOLAR II COORDENADOR PEDAGÓGICO. **ALTERANDO** TABELA GRATIFICAÇÕES PREVISTA NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustada a tabela de gratificações para as funções de Diretor Escolar I, Diretor Escolar II e Coordenador Pedagógico, integrantes do Núcleo Gestor das Unidades Escolares das escolas municipais de Itapipoca, conforme os valores a seguir:

- Diretor Escolar I: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
- II. Diretor Escolar II: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
- III. Coordenador Pedagógico: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior, a tabela de gratificações prevista no Anexo Único da Lei Municipal nº 06/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

| FUNÇÃO GRATIFICADA | NÚMERO DE ALUNOS DA ESCOLA | GRATIFICAÇÃO | QUANTIDADE DE VAGAS |
|---------------------------|-------------------------------|--------------|------------------------|
| Diretor Escolar I | De 100 a 500 alunos | R\$ 2.300,00 | 85 |
| Diretor Escolar II | Mais de 500 alunos | R\$ 2.700,00 | 16 |
| Coordenador Pedagógico | | R\$ 1.800,00 | 150 |

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

FELIPE SOUZA

Assinado de forma digital por FELIPE SOUZA PINHFIRO:51125307315 PINHEIRO:51125307315 Dados: 2025.01.07 16:15:57-03'00'

> Felipe Souza Pinheiro Prefeito Municipal de Itapipoca

Av Anastácio Braga, 195, São Sebastião CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

itapipoca@itapipoca.ce.gov.br

www.itapipoca.ce.gov.br



MENSAGEM N°.____/2025

Itapipoca-CE, 01 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar aos Nobres Parlamentares Municipais, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a presente mensagem com o incluso Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR I, DIRETOR ESCOLAR II E COORDENADOR PEDAGÓGICO, ALTERANDO A TABELA DE GRATIFICAÇÕES PREVISTA NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 06/2017".

Esta medida é fundamental para assegurar a eficiência e a qualidade na gestão das nossas unidades escolares, bem como a segurança nas nomeações para estas importantes funções.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307
Assinado de fo
FELIPE SOUZA
PINHEIRO:5112

Assinado de forma digital por FELIPE SOUZA PINHEIRO:51125307315 Dados: 2025.01.07 16:16:11 -03'00'

itapipoca@itapipoca.ce.gov.br

www.itapipoca.ce.gov.br

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca